

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5182/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado à manutenção da Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria, e dá outras providências

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

24/03/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 63/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



## LEI N° 5.182, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado à manutenção da Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 25/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à manutenção da Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria, conforme a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA 02 11

23.695.0015.2061.0000 633

Realização da Feira do Bordado

50.000.00

3.3.90.93.00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

00

01

**TESOURO** 

110 000 **GERAL** 

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 11 00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA

333 23.695.0015.2061.0000

Realização da Feira do Bordado

-50.000.00

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo:

01 00

**TESOURO** 

110 000

GERAL

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

sta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARÍA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 24 de março de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

